

II – Alvará Sanitário;
III - Auto de Vistoria CBMERJ;
IV – Regimento Interno;
VI – Plano de Trabalho.

Art. 9º A Instituição de Longa Permanência para Idosos deverá possuir um Responsável Técnico – RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local. O responsável Técnico deve possuir formação de nível superior.

Seção III

Recursos Humanos

Art. 10 A Instituição de Longa Permanência para Idosos deverá apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

I – Coordenação Técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por semana;

II – Para os cuidados aos residentes:

a) Grau de dependência I: (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia.

b) Grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e

c) Grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.

Seção IV

Infraestrutura Física

Art. 11 A instituição deverá atender aos requisitos de infraestrutura física previstos na RDC Nº502 (Resolução de Diretoria Colegiada) de 27 de maio de 2021 da Vigilância Sanitária.

Art. 12 A instituição de Longa Permanência ILPI para Idosos deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Seção IV

Processos Operacionais

Subseção I

Condições Gerais

Art. 13 Toda ILPI deverá elaborar um Plano de Trabalho que contemple as atividades previstas no Art. 6º e seja compatível com os princípios desta Resolução.

Subseção II

Saúde

Art. 14 A Instituição deverá elaborar, a cada 2 (dois) anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O descumprimento das determinações desta Resolução impedirá a Instituição de obter a Inscrição no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Karolaine da Silva Alves

Presidente CMI

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.497/2023. Ratifício, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 1.497/2023, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Assessoria de Controle Interno, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Valeriete Cursos Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA ME - CNPJ nº 19.038.976/0001-81, para inscrição em curso de capacitação Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Saquarema, 08 de agosto de 2023.

Odinei Garcia Ramos.
Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.524/2023. Ratifício, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 1.524/2023, confirmado

através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Assessoria de Controle Interno, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Montreal Veiculos e Peças LTDA - CNPJ nº 16.783.376/0003-11, para contratação de empresa para manutenção preventiva de veículos, no valor total de R\$ 1.558,89 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 05 de setembro de 2023.

Odinei Garcia Ramos.

Presidente.

Mais informações, acesse: www.saquarema.rj.gov.br

SE APRESENTAR ALGUM SINTOMA, PROCURE O POSTO DE SAÚDE DO SEU BAIRRO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO E MEDICAÇÃO